

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 327/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BIAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente Homologação reclamação apresentada por CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS e contra WALDEMAR FAGUNDES VIANA

Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO LEI 4.066.

Di 20-9-67
Mon 13-40
Qualificação

nts.

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.


J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 327/67
Em 25/9/1967

- COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, vem
mui respeitosamente à presença de V. Excia, soli-
citar se digne mandar homologar o acôrdo de rescis-
são de contrato de trabalho que mantinha com seu
ex-empregado, Sr. WALDEMAR FAGUNDES VIANA, de pro-
fissão operador de máquinas, na conformidade da
Lei nº 4.066, tudo no valôr de NCr\$ 504,00 (quinhên-
tos e quatro cruzeiros novos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 25 de setembro de 1967.


P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS
-Antônio Moreira da Fonsêca-

31
Lecor

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- Pelo presente, apresentamos a V. Excia,
o Sr. Antônio Moreira da Fonsêca, na qualidade de prepô-
sto desta Companhia, para representá-la na audiência de
rescisão de contrato de trabalho com o Sr. Waldemar Fagun
des Viana.

RESPEITOSAMENTE

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Enc. Sec. Pessoal

4
④

RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃO

Ncr\$ 504,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto final, a título de indenização por tempo de serviço, a quantia / de Ncr\$ 504,00 (quinhentos e quatro cruzeiros novos). Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro, a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 25 de setembro de 67



Waldemar Fagundes Viana



PROCESSO N.º 327/67

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,40 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente e WALDEMAR FAGUNDES VIANA, requerido para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. Antônio Moreira da Fonseca. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que tendo resolvido rescindir o contrato que mantinha com o requerido e em lhe pagando as reparações conforme recibo vinha pedir a homologação desta rescisão. Com a palavra o requerido o mesmo disse que exatas eram as contas e declarações da requerente pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais dela reclamar. A Junta homologou. Sem custas, E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria




71

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

25 / 9 / 67

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE SE
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. CARLOS EDUARDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria